Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado PGE:R$0,13 MP:R$0,07 Emol: R$3,09 Fis:R$2,26 FECR$0,87 Def:R$0,08 R.E-not:R$0,10 Total:R$6,60 SELO(s): 1608.AC230733-0 VÁLIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO SALVADOR BA 15/08/2024 CAROLINA CATIZANE DE OLIVEIRA ALMEIDA - Tabeliã Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade

**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 230/2021**

Termo Aditivo que entre si fazem o **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, inscrito no CNPJ Nº 13.927.801/0005-72, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Reis de Souza, denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE,** inscrita no CNPJ 14.284.483/0001-08, neste ato representada pelo Sr. Yurgan Targe Passos Santana, denominada **CONTRATADA**, tendo justo e acordado o que se segue:

a) Processo Eletrônico nº 138.555/2022 e 76.613/2023

**DO CONTRATO ORIGINAL**

As partes supra qualificadas, em decorrência do que consta no Processo Administrativo SMS nº 8204/2020, celebraram em 30/06/2021, um instrumento particular de contrato, tendo por objeto a Contratação de entidade qualificada como Organização Social (OS) para atuar na Gestão, Planejamento, Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde na unidade especializada MULTICENTRO DE SAÚDE LIBERDADE PROF. BEZERRA LOPES.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO**

1.1 Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes a partir da data de assinatura deste, em reequilibrar economicamente o contrato conforme previsto no item 9.2, Cláusula Nona, reajustando as rubricas contidas nos grupos B) e C) da planilha de custos, através do IPCA-E para o período 2021/2022 e 2022/2023 e repactuando as rubricas do grupo A) aplicando as convenções coletivas de trabalho de 2021/2022 e 2022/2023, além de aplicar as alterações referentes a insalubridade, em virtude dos aumentos do salário mínimo dos anos de 2021, 2022 e 2023, bem como manter o percentual de proporcionalidade da rubrica de rateio D), conforme valores abaixo:

1.2 Fica reajustada as rubricas contratuais dos grupos B) e C) nos percentuais de 10,20452% e 5,86973% referente ao IPCA-E, para o período base de 02/2021 a 01/2022 e 02/2022 a 01/2023, acrescendo ao contrato o valor mensal de **R$ 49.057.61 (quarenta e nove mil cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos)**, conforme planilha orçamentária, anexo I.

1.3 Fica repactuada as rubricas contratuais do grupo A) pela aplicação das convenções coletivas SINDIFIBA de 2021/2022 e 2022/2022, acrescendo ao valor mensal atual do contrato o montante mensal de **R$ 42.425,89 (quarenta e dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos)**, conforme planilha orçamentária, anexo I.

1.4 Fica acrescida a rubrica contratual do grupo D) em virtude do acréscimo realizado nas demais rubricas do contrato, o que perfaz o montante mensal de **R$ 4.546,50 (quatro mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)**, conforme planilha orçamentária, anexo I.

1.5 Neste sentido, após a aplicação de todos os itens acima, fica acrescido ao presente contrato o montante mensal de **R$ 96.030,00 (noventa e seis mil e trinta reais)**, passando o valor atual da parcela de **R$ 863.989,37 (oitocentos e sessenta e três mil novecentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos)**, para **R$ 960.019,37 (novecentos e sessenta mil dezenove reais e trinta e sete centavos),** conforme planilha orçamentária, anexo I.

1.6 Para efeito de valores retroativos, fica estabelecido conforme anexo III, o montante de **R$ 2.119.661,01 (dois milhões cento e dezenove mil seiscentos e sessenta e um reais e um centavo)** do período compreendido entre julho de 2022 e junho de 2024 a ser repassado exclusivamente para atendimento das condições abaixo estabelecidas e nesta ordem de prioridades:



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em quinta-feira, 15 de agosto de 2024 15:07:06 GMT-03:00, CNS: 00.838-3 - 2º TABELIONATO DE NOTAS DE SALVADOR/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do
documento apresentado PGE:R$0,13 MP:R$0,07
Emol: R$3,09 Fis:R$2,26 FECR$0,87 Def:R$0,08
R.E-not:R$0,10 Total:R$6,60 SELO(s): 1608.AC230734-9
VÁLIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
SALVADOR BA 15/08/2024
CAROLINA CATIZANE DE OLIVEIRA ALMEIDA - Tabeliã
Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade



I – Para pagamento de convenções coletivas não aplicadas aos trabalhadores ativos e inativos da unidade gerenciada;
II – Para pagamento de contas elegíveis, vinculadas ao contrato, não pagas pela CONTRATADA em virtude do desequilíbrio econômico do contrato;
III – Para devolução de aportes financeiros realizados pela CONTRATADA, que foram utilizados para pagamento de contas elegíveis e não foram devolvidos a conta de origem do recurso;
IV – Para devolução de encargos sociais e trabalhistas pagos através de conta bancária diversa do contrato, não restituída pela conta exclusiva.

1.6.1 Todas as possibilidades de restituição possuem como período de referência para deferimento da análise, ocorrências compreendidas durante o período informado no item 1.6.

1.6.2 Para solicitação do valor retroativo a CONTRATADA deve apresentar:

I – Para efeito do inciso I do subitem 1.6, folha analítica complementar contendo os valores a serem repassados aos trabalhadores das convenções coletivas não aplicadas, bem como a demonstração dos valores dos impostos incidentes da aplicação;
II- Para contas elegíveis não pagas a CONTRATADA deve apresentar as notas fiscais em aberto com a respectiva planilha modelo da prestação de contas devidamente preenchida;
III – Para aportes financeiros não devolvidos a conta de origem do recurso, a CONTRATADA, deverá apresentar o detalhamento do aporte com o respectivo extrato bancário da data do aporte e os respectivos extratos subsequentes comprovando a não devolução do recurso;
IV – Para efeito do inciso IV do subitem 1.6 a Contratada deverá apresentar a guia do tributo, com o respectivo rateio da unidade do contrato (caso o tributo seja pago através de guia geral), comprovante de pagamento e extratos bancários da conta exclusiva subsequentes a data do pagamento;

1.7 Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização a análise e aprovação dos valores acima solicitados.

1.8 A comprovação do pagamento do valor retroativo aprovado em qualquer das situações elencadas no subitem 1.6, deverá ser apresentada em prestação de contas apartada, em até 30 (trinta) dias após o repasse da CONTRATANTE, sob pena de glosa no repasse da parcela, equivalente ao valor pago não comprovado a quitação do débito.

1.9 Fica acrescido ao saldo atual de provisionamento o montante de **R$ 303.448,96 (trezentos e três mil quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos)**, em função da retroatividade da aplicação das convenções coletivas 2021/2022 e 2022/2023.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

Os recursos financeiros, para custear a despesa, serão cobertos pelo Projeto Atividade 10.302.0002.215100; Elemento de Despesa 3.3.50.85; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001 e 1.754.1.0.0.000.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUITAÇÃO

Após a formalização do presente ajuste, a CONTRATADA declara, referente aos pedidos de reajuste constantes neste processo, que os índices e os valores retroativos citados na Cláusula Primeira, estão em conformidade com o requerido, nada mais havendo a reclamar ou pleitear de valores ou índices retroativos a qualquer título ou pretexto, de forma ampla, rasa, geral irrevogável e irretratável.



O presente documento digital foi conferido com o original assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em quinta-feira, 15 de agosto de 2024 15:07:06 GMT-03:00, CNS: 00.838-3 - 2º TABELIONATO DE NOTAS DE SALVADOR/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do
documento apresentado PGE:R$0,13 MP:R$0,07
Emol: R$3,09 Fis:R$2,26 FECR$0,87 Def:R$0,08
R.E-not:R$0,10 Total:R$6,60 SELO(s): 1608.AC230735-7
VÁLIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
SALVADOR BA 15/08/2024
CAROLINA CATIZANE DE OLIVEIRA ALMEIDA - Tabeliã
Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade



**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, que não se conflitarem com o presente Termo Aditivo, ficam integralmente ratificadas e plenamente vigentes, conforme contrato nº 230/2021, do qual o presente Termo passa a fazer parte integrante.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Termo Aditivo, renunciando as partes a qualquer outro ou mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, assinam este instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para um só fim de direito.

Salvador, 21 de Junho de 2024.

Edriene Barros Teixeira
Chefe de Gabinete
Assessor Especial IV
Sec. Mun. da Saúde de Salvador
Mat. 3084551

**Alexandre Reis de Souza**
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
PORTARIA Nº 274/2024
DOM/SSA Nº 8.803

**Yurgan Targe Passos Santana**
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE

**TESTEMUNHAS:**

Michelle Costa
CPF: 028.863.845-20

Rosália Gonçalves
CPF: 348.040.995-49



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em quinta-feira, 15 de agosto de 2024 15:07:06 GMT-03:00, CNS: 00.838-3 - 2º TABELIONATO DE NOTAS DE SALVADOR/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

## ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do
documento apresentado PGE:R$0,13 MP:R$0,07
Emol: R$3,09 Fis:R$2,26 FECR$0,87 Def:R$0,08
R.E-not:R$0,10 Total:R$6,60 SELO(s): 1608.AC230737-3
VÁLIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
SALVADOR BA 15/08/2024
CAROLINA CATIZANE DE OLIVEIRA ALMEIDA - Tabeliã
Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade

| | | VALOR ATUAL DO CONTRATO APÓS O 5º TERMO ADITIVO | VALOR APÓS A APLICAÇÃO DA REPACTUAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL |
|---|---|---|---|
| **A** | **RECURSOS HUMANOS** | **VALOR MENSAL EM REAIS** | **VALOR MENSAL EM REAIS** |
| A.1 | Composição da Remuneração | 183.186,40 | 214.045,08 |
| A.2 | Benefícios | 36.197,22 | 36.197,29 |
| A.3 | Encargos Sociais Incidentes sobre a Remuneração | 14.654,91 | 17.123,61 |
| A.4 | Provisionamento | 53.980,64 | 63.079,08 |
| | **Subtotal** | **288.019,17** | **330.445,06** |
| **B** | **MATERIAL DE CONSUMO** | **VALOR MENSAL EM REAIS** | **VALOR MENSAL EM REAIS** |
| B.1 | Medicamentos de uso interno (maleta de emergência) | 900,00 | 1.050,06 |
| B.2 | Material de Exames radiológicos (médico e/ou odontológico) | 1.500,00 | 1.750,10 |
| B.3 | Material de Laboratório (coleta de amostras biológicas) | 10.000,00 | 11.667,32 |
| B.4 | Material médico-hospitalar (penso e insumo) | 14.000,00 | 16.334,25 |
| B.5 | Material de limpeza e descartáveis | 5.000,00 | 5.833,66 |
| B.6 | Material de expediente | 3.000,00 | 3.500,20 |
| B.7 | Material de Manutenção predial | 3.400,00 | 3.966,89 |
| B.8 | Equipamentos de proteção individual (EPI'S) | 6.000,00 | 7.000,39 |
| B.9 | Gases medicinais (oxigênio e ar comprimido) | 426,44 | 497,54 |
| | **Subtotal** | **44.226,44** | **51.600,42** |
| **C** | **SERVIÇOS DE TERCEIROS** | **VALOR MENSAL EM REAIS** | **VALOR MENSAL EM REAIS** |
| C.1 | Locação/Manutenção de Equipamentos Médico-Hospitalares | 8.000,00 | 9.333,86 |
| C.2 | Manutenção preventiva e corretiva de Equipamentos Médico-Hospitalares | 8.000,00 | 9.333,86 |
| C.3 | Manutenção preventiva e corretiva de Equipamentos não clínicos e mobiliário | 8.000,00 | 9.333,86 |
| C.4 | Locação/Manutenção de equipamentos de refrigeração | 5.300,00 | 6.183,68 |
| C.5 | Serviços de Tecnologia da Informação (equipamentos, software, rede, sistemas, etc.) | 7.000,00 | 8.167,13 |
| C.6 | Fornecimento de água e saneamento | 7.000,00 | 8.167,13 |
| C.7 | Fornecimento de energia elétrica | 8.000,00 | 9.333,86 |
| C.8 | Telefonia e internet | 2.198,00 | 2.564,48 |
| C.9 | Recolhimento e tratamento (gerenciamento) de resíduos | 1.200,00 | 1.400,08 |
| C.10 | Serviços de conservação e manutenção predial | 12.000,00 | 14.000,79 |
| C.11 | Serviços de Laboratório de Análises Clínicas | - | - |



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em quinta-feira, 15 de agosto de 2024 15:07:06 GMT-03:00, CNS: 00.838-3 - 2º TABELIONATO DE NOTAS DE SALVADOR/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado PGE:R$0,13 MP:R$0,07 Emol: R$3,09 Fis:R$2,26 FECR$0,87 Def:R$0,08 R.E-not:R$0,10 Total:R$6,60 SELO(s): 1608.AC230736-5 VÁLIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO SALVADOR BA 15/08/2024 CAROLINA CATIZANE DE OLIVEIRA ALMEIDA - Tabeliã Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade



| | | | |
|---|---|---|---|
| C.12 | Serviço de Laboratório de Anatomia Patológica e Citapatologia | - | - |
| C.13 | Serviço de Telemedicina | 37.260,00 | 43.472,44 |
| C.14 | Serviços gráficos / impressos | 500,00 | 583,37 |
| C.15 | Serviço de guarda/ digitalização de prontuários | 900,00 | 1.050,06 |
| C.16 | Serviço de Vigilância/Segurança Patrimonial | 12.000,00 | 14.000,79 |
| C.17 | Prestração de Serviços Médicos | 376.785,07 | 398.901,34 |
| | **Subtotal** | **494.143,07** | **535.826,70** |
| **D** | **OUTRAS DESPESAS** | **VALOR MENSAL EM REAIS** | **VALOR MENSAL EM REAIS** |
| D.1. | Rateios (Especificar) | 20.659,72 | 22.946,80 |
| D.2. | ISS | 16.940,97 | 19.200,39 |
| | **Subtotal** | **37.600,69** | **42.147,19** |
| **TOTAL MENSAL** | | **863.989,37** | **960.019,37** |



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em quinta-feira, 15 de agosto de 2024 15:07:06 GMT-03:00, CNS: 00.838-3 - 2º TABELIONATO DE NOTAS DE SALVADOR/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado PGE:R$0,13 MP:R$0,07 Emol: R$3,09 Fis:R$2,26 FECR$0,87 Def:R$0,08 R.E-not:R$0,10 Total:R$6,60 SELO(s): 1608.AC230743-8 VÁLIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO SALVADOR BA 15/08/2024 CAROLINA CATIZANE DE OLIVEIRA ALMEIDA - Tabeliã Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade

## ANEXO II – PLANILHA DE PESSOAL REPACTUADA

| Quant. | Categoria Profissional | Área de trabalho | Carga Horária Semanal Mínima | Salário Base | Insalubridade | Gratificações Normativas | Remuneração Bruta | Alimentação | Transporte | Encargos Sociais e Trabalhistas | Provisionamentos | Remuneração total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | Agente de Portaria | Administração | 44 | 1.373,76 | 264,00 | - | 9.826,56 | 1.689,60 | 676,80 | 786,12 | 2.895,89 | 15.874,97 |
| 6 | Agente de Serviços Gerais | Administração | 44 | 1.373,76 | 264,00 | - | 9.826,56 | 1.689,60 | 676,80 | 786,12 | 2.895,89 | 15.874,97 |
| 1 | Almoxarife | Administração | 44 | 1.373,76 | 264,00 | - | 1.637,76 | 281,60 | 112,80 | 131,02 | 482,65 | 2.645,83 |
| 1 | Assistente Administrativo - Faturista | Administração | 44 | 1.717,20 | 264,00 | - | 1.981,20 | 281,60 | 94,80 | 158,50 | 583,86 | 3.099,96 |
| 2 | Assistente Social | Ambulatório I e II | 30 | 2.768,87 | 264,00 | - | 6.065,74 | 563,20 | 89,92 | 485,26 | 1.787,57 | 8.991,70 |
| 2 | Assistente Social - SMS | Ambulatório IST/Aids/HV | 30 | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| 2 | Atendente de Consultório | Administração | 40 | 1.373,76 | 264,00 | - | 3.275,52 | 563,20 | 225,60 | 262,04 | 965,30 | 5.291,66 |
| 6 | Auxiliar Administrativo | Administração | 44 | 1.373,76 | 264,00 | - | 9.826,56 | 1.689,60 | 676,80 | 786,12 | 2.895,89 | 15.874,97 |
| 13 | Auxiliar Administrativo - Recepcionista | Administração | 44 | 1.373,76 | 264,00 | - | 21.290,88 | 3.660,80 | 1.466,40 | 1.703,27 | 6.274,42 | 34.395,77 |
| 2 | Auxiliar de Almoxarifado | Administração | 44 | 1.373,76 | 264,00 | - | 3.275,52 | 563,20 | 225,60 | 262,04 | 965,30 | 5.291,66 |
| 4 | Auxiliar de Farmácia | Farmácia | 44 | 1.373,76 | 264,00 | - | 6.551,04 | 1.126,40 | 451,20 | 524,08 | 1.930,59 | 10.583,31 |
| 2 | Auxiliar de Farmácia | Farmácia UDM - AmbulatórioIST/Aids/HV | 44 | 1.373,76 | 264,00 | - | 3.275,52 | 563,20 | 225,60 | 262,04 | 965,30 | 5.291,66 |
| 2 | Auxiliar em Saúde Bucal | Ambulatório II | 40 | 1.488,24 | 264,00 | - | 3.504,48 | 563,20 | 213,60 | 280,36 | 1.032,77 | 5.594,41 |
| 1 | Auxiliar em Saúde Bucal | Ambulatório IST/Aids/HV | 40 | 1.488,24 | 264,00 | - | 1.752,24 | 281,60 | 106,80 | 140,18 | 516,39 | 2.797,20 |
| 1 | Bioquímico | Posto de Coleta/Laboratório | 30 | 3.802,36 | 760,47 | - | 4.562,83 | 281,60 | - | 365,03 | 1.344,67 | 6.554,12 |
| 1 | Diretor Técnico (Médico) | Administração | 20 | 4.536,80 | 264,00 | - | 4.800,80 | 281,60 | - | 384,06 | 1.414,80 | 6.881,26 |
| 8 | Enfermeiro | Ambulatório I e II | 40 | 2.997,00 | 264,00 | - | 26.088,00 | 2.252,80 | 278,47 | 2.087,04 | 7.688,13 | 38.394,44 |
| 1 | Enfermeiro | Ambulatório IST/Aids/HV | 40 | 2.997,00 | 264,00 | - | 3.261,00 | 281,60 | 34,80 | 260,88 | 961,02 | 4.799,30 |
| 2 | Farmacêutico - SMS | Farmácia UDM - AmbulatórioIST/Aids/HV | 20 | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| 1 | Gerente Administrativo | Administração | 44 | 5.724,00 | 264,00 | - | 5.988,00 | 281,60 | - | 479,04 | 1.764,66 | 8.513,30 |
| 1 | Gerente Operacional (Enfermagem) | Administração | 44 | 5.994,00 | 264,00 | 1.198,80 | 7.456,80 | 281,60 | - | 596,54 | 2.197,52 | 10.532,46 |



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em quinta-feira, 15 de agosto de 2024 15:07:06 GMT-03:00, CNS: 00.838-3 - 2º TABELIONATO DE NOTAS DE SALVADOR/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado PGE:R$0,13 MP:R$0,07 Emol: R$3,09 Fis:R$2,26 FECR$0,87 Def:R$0,08 R.E-not:R$0,10 Total:R$6,60 SELO(s): 1608.AC230744-6 VÁLIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO SALVADOR BA 15/08/2024 CAROLINA CATIZANE DE OLIVEIRA ALMEIDA - Tabeliã Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Nutricionista | Ambulatório I e II | 30 | 3.148,20 | 264,00 | - | 3.412,20 | 281,60 | 19,80 | 272,98 | 1.005,58 | 4.992,15 |
| 2 | Odontólogo | Ambulatório II | 40 | 6.868,80 | 264,00 | - | 14.265,60 | 563,20 | - | 1.141,25 | 4.204,07 | 20.174,12 |
| 1 | Odontólogo - SMS | Ambulatório IST/Aids/HV | 20 | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| 1 | Odontólogo | Ambulatório IST/Aids/HV | 20 | 3.434,40 | 264,00 | - | 3.698,40 | 281,60 | 4,80 | 295,87 | 1.089,92 | 5.370,59 |
| 2 | Operador de Tele Atendimento | Administração | 30 | 1.373,76 | 264,00 | - | 3.275,52 | 563,20 | 225,60 | 262,04 | 965,30 | 5.291,66 |
| 1 | Psicólogo | Ambulatório I e II | 30 | 2.997,00 | 264,00 | - | 3.261,00 | 281,60 | 34,80 | 260,88 | 961,02 | 4.799,30 |
| 2 | Psicólogo - SMS | Ambulatório IST/Aids/HV | 30 | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| 20 | Técnico de Enfermagem | Ambulatório I e II | 36 | 1.488,24 | 264,00 | - | 35.044,80 | 5.632,00 | 2.136,00 | 2.803,58 | 10.327,70 | 55.944,09 |
| 2 | Técnico de Enfermagem | Ambulatório IST/Aids/HV | 36 | 1.488,24 | 264,00 | - | 3.504,48 | 563,20 | 213,60 | 280,36 | 1.032,77 | 5.594,41 |
| 1 | Técnico em Manutenção | Manutnção | 44 | 1.602,72 | 264,00 | - | 1.866,72 | 281,60 | 100,80 | 149,34 | 550,12 | 2.948,58 |
| 1 | Técnico em Informática | Administração | 44 | 1.717,20 | 264,00 | - | 1.981,20 | 281,60 | 94,80 | 158,50 | 583,86 | 3.099,96 |
| 4 | Técnico em Patologia Clínica | Posto de Coleta/Laboratório | 36 | 1.488,24 | 264,00 | - | 7.008,96 | 1.126,40 | 427,20 | 560,72 | 2.065,54 | 11.188,82 |
| 1 | Técnico em Segurança do Trabalho | Administração | 44 | 2.215,19 | 264,00 | - | 2.479,19 | 281,60 | 68,70 | 198,34 | 730,62 | 3.758,44 |
| **104** | **TOTAL** | | | | | | **214.045,08** | **27.315,20** | **8.882,09** | **17.123,61** | **63.079,08** | **330.445,06** |

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em quinta-feira, 15 de agosto de 2024 15:07:06 GMT-03:00, CNS: 00.838-3 - 2º TABELIONATO DE NOTAS DE SALVADOR/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do
documento apresentado PGE:R$0,13 MP:R$0,07
Emol: R$3,09 Fis:R$2,26 FECR$0,87 Def:R$0,08
R.E-not:R$0,10 Total:R$6,60 SELO(s): 1608.AC234055-9
VÁLIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
SALVADOR BA 15/08/2024
CAROLINA CATIZANE DE OLIVEIRA ALMEIDA - Tabeliã
Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade



## ANEXO III – PLANILHA DE RETROATIVIDADE

**PLANILHA DE VALORES RETROATIVOS A RESTITUIR REFERENTE A REPACTUAÇÃO DO CONTRATO 230/2021, ATRAVÉS DA CONVÊNÇÃO COLETIVA 2021/2022 E 2022/2023 E SALÁRIO MÍNIMO DE 2022 E 2023**

| COMPETÊNCIA | VALOR PREVISTO GRUPO A | VALOR REPACTUADO GRUPO A | SALDO DA DIFERENÇA GRUPO A | PROVISIONAMENTO RETIDO GRUPO A | PROVISIONAMENTO REPACTUADO GRUPO A | PROVISIONAMENTO A RETER GRUPO A | DIFERENÇA MÁXIMA A REPASSAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| jul/21 | 765.704,19 | 780.050,31 | 14.346,12 | 152.934,90 | 155.588,19 | 2.653,29 | 11.692,83 |
| ago/21 | 765.704,19 | 780.545,31 | 14.841,12 | 152.934,90 | 155.588,19 | 2.653,29 | 12.187,83 |
| set/21 | 765.704,19 | 811.687,00 | 45.982,81 | 152.934,90 | 162.802,21 | 9.867,31 | 36.115,50 |
| out/21 | 765.704,19 | 811.687,00 | 45.982,81 | 152.934,90 | 162.802,21 | 9.867,31 | 36.115,50 |
| nov/21 | 765.704,19 | 811.687,00 | 45.982,81 | 152.934,90 | 162.802,21 | 9.867,31 | 36.115,50 |
| dez/21 | 765.704,19 | 811.687,00 | 45.982,81 | 152.934,90 | 162.802,21 | 9.867,31 | 36.115,50 |
| jan/22 | 765.704,19 | 816.275,20 | 50.571,01 | 152.934,90 | 163.785,80 | 10.850,90 | 39.720,11 |
| fev/22 | 765.704,19 | 816.275,20 | 50.571,01 | 152.934,90 | 163.785,80 | 10.850,90 | 39.720,11 |
| mar/22 | 765.704,19 | 816.275,20 | 50.571,01 | 152.934,90 | 163.785,80 | 10.850,90 | 39.720,11 |
| abr/22 | 765.704,19 | 816.275,20 | 50.571,01 | 152.934,90 | 163.785,80 | 10.850,90 | 39.720,11 |
| mai/22 | 765.704,19 | 850.299,59 | 84.595,40 | 152.934,90 | 163.785,80 | 10.850,90 | 73.744,50 |
| jun/22 | 765.704,19 | 850.299,59 | 84.595,40 | 152.934,90 | 163.785,80 | 10.850,90 | 73.744,50 |
| jul/22 | 765.704,19 | 850.299,59 | 84.595,40 | 152.934,90 | 163.785,80 | 10.850,90 | 73.744,50 |
| ago/22 | 288.019,17 | 318.963,60 | 30.944,43 | 53.980,64 | 58.447,76 | 4.467,12 | 26.477,31 |
| set/22 | 288.019,17 | 318.963,60 | 30.944,43 | 53.980,64 | 58.447,76 | 4.467,12 | 26.477,31 |
| out/22 | 288.019,17 | 318.963,60 | 30.944,43 | 53.980,64 | 58.447,76 | 4.467,12 | 26.477,31 |
| nov/22 | 288.019,17 | 318.963,60 | 30.944,43 | 53.980,64 | 58.447,76 | 4.467,12 | 26.477,31 |
| dez/22 | 288.019,17 | 318.963,60 | 30.944,43 | 53.980,64 | 58.447,76 | 4.467,12 | 26.477,31 |
| jan/23 | 288.019,17 | 328.322,37 | 40.303,20 | 53.980,64 | 62.231,41 | 8.250,77 | 32.052,43 |
| fev/23 | 288.019,17 | 328.322,37 | 40.303,20 | 53.980,64 | 62.231,41 | 8.250,77 | 32.052,43 |
| mar/23 | 288.019,17 | 328.322,37 | 40.303,20 | 53.980,64 | 62.231,41 | 8.250,77 | 32.052,43 |
| abr/23 | 288.019,17 | 328.322,37 | 40.303,20 | 53.980,64 | 62.231,41 | 8.250,77 | 32.052,43 |
| mai/23 | 288.019,17 | 330.445,06 | 42.425,89 | 53.980,64 | 63.079,08 | 9.098,44 | 33.327,44 |
| jun/23 | 288.019,17 | 330.445,06 | 42.425,89 | 53.980,64 | 63.079,08 | 9.098,44 | 33.327,44 |
| jul/23 | 288.019,17 | 330.445,06 | 42.425,89 | 53.980,64 | 63.079,08 | 9.098,44 | 33.327,44 |
| ago/23 | 288.019,17 | 330.445,06 | 42.425,89 | 53.980,64 | 63.079,08 | 9.098,44 | 33.327,44 |
| set/23 | 288.019,17 | 330.445,06 | 42.425,89 | 53.980,64 | 63.079,08 | 9.098,44 | 33.327,44 |
| out/23 | 288.019,17 | 330.445,06 | 42.425,89 | 53.980,64 | 63.079,08 | 9.098,44 | 33.327,44 |
| nov/23 | 288.019,17 | 330.445,06 | 42.425,89 | 53.980,64 | 63.079,08 | 9.098,44 | 33.327,44 |
| dez/23 | 288.019,17 | 330.445,06 | 42.425,89 | 53.980,64 | 63.079,08 | 9.098,44 | 33.327,44 |
| jan/24 | 288.019,17 | 330.445,06 | 42.425,89 | 53.980,64 | 63.079,08 | 9.098,44 | 33.327,44 |
| fev/24 | 288.019,17 | 330.445,06 | 42.425,89 | 53.980,64 | 63.079,08 | 9.098,44 | 33.327,44 |
| mar/24 | 288.019,17 | 330.445,06 | 42.425,89 | 53.980,64 | 63.079,08 | 9.098,44 | 33.327,44 |
| abr/24 | 288.019,17 | 330.445,06 | 42.425,89 | 53.980,64 | 63.079,08 | 9.098,44 | 33.327,44 |
| mai/24 | 288.019,17 | 330.445,06 | 42.425,89 | 53.980,64 | 63.079,08 | 9.098,44 | 33.327,44 |
| jun/24 | 288.019,17 | 330.445,06 | 42.425,89 | 53.980,64 | 63.079,08 | 9.098,44 | 33.327,44 |
| **TOTAL** | **16.578.595,38** | **18.157.681,51** | **1.579.086,13** | **3.229.708,42** | **3.533.157,38** | **303.448,96** | **1.275.637,17** |



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em quinta-feira, 15 de agosto de 2024 15:07:06 GMT-03:00, CNS: 00.838-3 - 2º TABELIONATO DE NOTAS DE SALVADOR/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado PGE:R$0,13 MP:R$0,07 Emol: R$3,09 Fis:R$2,26 FECR$0,87 Def:R$0,08 R.E-not:R$0,10 Total:R$6,60 SELO(s): 1608.AC234056-7 VÁLIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO SALVADOR BA 15/08/2024 CAROLINA CATIZANE DE OLIVEIRA ALMEIDA - Tabeliã Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade

**VALOR A RESTITUIR DEVIDO A APLICAÇÃO DO IPCA-E REFERENTE AO PERÍODO DE 07/2022 A 06/2024, CONTRATO 230/2021**

| COMPETÊNCIA | VALOR CONTRATADO | VALOR DEVIDO | DIFERENÇA A RESTITUIR |
|---|---|---|---|
| jul/22 | 330.699,55 | 361.341,71 | 30.642,16 |
| ago/22 | 575.970,19 | 593.561,99 | 17.591,80 |
| set/22 | 575.970,19 | 593.561,99 | 17.591,80 |
| out/22 | 575.970,19 | 593.561,99 | 17.591,80 |
| nov/22 | 575.970,19 | 593.561,99 | 17.591,80 |
| dez/22 | 575.970,19 | 593.561,99 | 17.591,80 |
| jan/23 | 575.970,19 | 593.561,99 | 17.591,80 |
| fev/23 | 575.970,19 | 593.561,99 | 17.591,80 |
| mar/23 | 575.970,19 | 593.561,99 | 17.591,80 |
| abr/23 | 575.970,19 | 593.561,99 | 17.591,80 |
| mai/23 | 575.970,19 | 593.561,99 | 17.591,80 |
| jun/23 | 575.970,19 | 593.561,99 | 17.591,80 |
| jul/23 | 575.970,19 | 627.626,18 | 51.655,99 |
| ago/23 | 575.970,19 | 627.626,18 | 51.655,99 |
| set/23 | 575.970,19 | 627.626,18 | 51.655,99 |
| out/23 | 575.970,19 | 627.626,18 | 51.655,99 |
| nov/23 | 575.970,19 | 627.626,18 | 51.655,99 |
| dez/23 | 575.970,19 | 627.626,18 | 51.655,99 |
| jan/24 | 575.970,19 | 627.626,18 | 51.655,99 |
| fev/24 | 575.970,19 | 627.626,18 | 51.655,99 |
| mar/24 | 575.970,19 | 627.626,18 | 51.655,99 |
| abr/24 | 575.970,19 | 627.626,18 | 51.655,99 |
| mai/24 | 575.970,19 | 627.626,18 | 51.655,99 |
| jun/24 | 575.970,19 | 627.626,18 | 51.655,99 |
| TOTAL | 13.578.013,92 | 14.422.037,76 | 844.023,84 |



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em quinta-feira, 15 de agosto de 2024 15:07:06 GMT-03:00, CNS: 00.838-3 - 2º TABELIONATO DE NOTAS DE SALVADOR/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do
documento apresentado PGE:R$0,13 MP:R$0,07
Emol: R$3,09 Fis:R$2,26 FECR$0,87 Def:R$0,08
R.E-not:R$0,10 Total:R$6,60 SELO(s): 1608.AC234129-6
VÁLIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
SALVADOR BA 15/08/2024
CAROLINA CATIZANE DE OLIVEIRA ALMEIDA - Tabeliã
Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade



## RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 230/2021

PROCESSO: Nº 138.555/2022 e 76.613/2023.
DO CONTRATO: Acordam as partes a partir da data de assinatura deste, em reequilibrar economicamente o contrato conforme previsto no item 9.2, Cláusula Nona, reajustando as rubricas contidas nos grupos B) e C) da planilha de custos, através do IPCA-E para o período 2021/2022 e 2022/2023 e repactuando as rubricas do grupo A) aplicando as convenções coletivas de trabalho de 2021/2022 e 2022/2023, além de aplicar as alterações referentes a insalubridade, em virtude dos aumentos do salário mínimo dos anos de 2021, 2022 e 2023, bem como manter o percentual de proporcionalidade da rubrica de rateio D). Desta forma, fica acrescido ao presente contrato o montante mensal de R$ 96.030,00 (noventa e seis mil e trinta reais), passando o valor atual da parcela de R$ 864.019,10 (oitocentos e sessenta e quatro mil dezenove reais e dez centavos), para R$ 960.019,37 (novecentos e sessenta mil dezenove reais e trinta e sete centavos).
CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA - S3 GESTÃO EM SAÚDE**.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215100; Elemento de Despesa 3.3.50.85; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001 e 1.754.1.0.0.000.
CNPJ: 14.284.483/0001-08.
DATA DA ASSINATURA: 21/06/2024.
REPRESENTANTE LEGAL: Yurgan Targe Passos Santana.

Salvador, 27 de junho de 2024.

**ALEXANDRE REIS DE SOUZA**
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

## RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATO Nº 405/2024**
PROCESSO ELETRÔNICO: nº 175757/2023.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico - SMS - 031/2023.
OBJETO: Contratação de serviço de locação de equipamentos analisadores hematológicos com o fornecimento de insumos para funcionamento total dos equipamentos (reagentes, controles, calibradores, papel, toner, lâminas, insumos para a manutenção dos equipamentos e as manutenções preventivas e corretivas) sem ônus para esta Secretaria Municipal da Saúde, para atender à demanda da rede laboratorial de acordo com o termo de referência.
VALOR ANUAL: **R$ 998.712,00 (novecentos e noventa e oito mil, setecentos e doze reais)**.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.
CONTRATADA: **VYTTRA DIAGNÓSTICO S. A.**
CNPJ: 00.904.728/0012-09
DATA DA ASSINATURA: 20/06/2024.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.
RESPONSAVEL LEGAL: **Lucimara Carlini Alexandre Sanches**

Salvador, 12 de junho de 2024

**ALEXANDRE REIS DE SOUZA**
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

## RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATO Nº 412/2024**
PROCESSO ELETRÔNICO: nº 70882/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico SEMIT - SMS - 017/2023.
OBJETO: Contratação de prestação de serviços de suporte técnico, projetos de arquitetura, gerenciamento de banco de dados e middleware, sistema operacionais, migração de cargas de trabalho, monitoramento e administração de ambientes computacionais locais e nuvem pública, serviços de business e Intelligence e big data e monitoramento proativo para produtos e soluções de tecnologias Oracle nos sistemas corporativos baseados nesta plataforma, de acordo com conveniência e necessidade dos Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal do Salvador.
VALOR ANUAL: **R$ 4.429.499,20 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.
CONTRATADA: **SYSDESIGNE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA.**
CNPJ: 00.729.029/0001-09
DATA DA ASSINATURA: 20/06/2024.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.
RESPONSAVEL LEGAL: **Graciliano Carvalho de Oliveira**

Salvador, 27 de junho de 2024

**ALEXANDRE REIS DE SOUZA**
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

## RESUMO DO TERMO ADITIVO AO TC 692/2023

Termo de Compromisso nº 692/2023
PR-SMS nº 60773/2024
Pregão Eletrônico: 139/2023
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
C.N.P.J.: 13.927.801.0005-72
Contratada: SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
C.N.P.J.: 47.783.547/0001-74
Objeto: Reequilíbrio Econômico Financeiro em aproximadamente 1,5% do valor unitário do material registrado no TCF.
Valor Unitário: R$ 0,029
Valor Unitário: R$ 0,0295
Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93 art. 65, inc. II alínea d.
Assinatura: 21 de junho 2024
Foro: Cidade do Salvador

Salvador, 27 de junho de 2024.

**ALEXANDRE REIS DE SOUZA**
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

## RESUMO DO TERMO ADITIVO AO TC 805/2023

Termo de Compromisso nº 805/2023
PR-SMS nº 60804/2024
Pregão Eletrônico: 279/2023
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
C.N.P.J.: 13.927.801.0005-72
Contratada: SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
C.N.P.J.: 47.783.547/0001-74
Objeto: Reequilíbrio Econômico Financeiro de 1,52% (um virgula cinquenta e dois por cento) do valor unitário do material registrado no TCF.
Valor Unitário: R$ 4,62
Valor Unitário: R$ 4,6985
Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93 art. 65, inc. II alínea d.
Assinatura: 21 de junho 2024
Foro: Cidade do Salvador

Salvador, 27 de junho de 2024.

**ALEXANDRE REIS DE SOUZA**
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

## RESUMO DO TERMO ADITIVO AO TC 856/2023

Termo de Compromisso nº 856/2023
PR-SMS nº 60846/2024
Pregão Eletrônico: 280/2023
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
C.N.P.J.: 13.927.801.0005-72
Contratada: SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
C.N.P.J.: 47.783.547/0001-74
Objeto: Reequilíbrio Econômico Financeiro de aproximadamente 1,5% (um virgula cinco por cento) do valor unitário do material registrado no TCF.
Valor Unitário: R$ 0,119
Valor Unitário: R$ 0,1209
Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93 art. 65, inc. II alínea d.
Assinatura: 21 de junho 2024
Foro: Cidade do Salvador

Salvador, 27 de junho de 2024

**ALEXANDRE REIS DE SOUZA**
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

# SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

## RESUMO DO CONTRATO N.º 036/2024

**PROCESSO:** Nº 124813/2023-SEMPRE
**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para realizar a adequação elétrica necessária para possibilitar a climatização com a execução de todos os itens pertencentes aos órgãos municipais, nas especificações e quantidades constantes da proposta da CONTRATADA.
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE.
**CONTRATADA:** CBS - CONSTRUTORA BAHIANA DE SANEAMENTO LTDA
**CNPJ:** 11.630.923/0001-43
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Núcleo Orçamentário Financeiro - NOF
**SUBAÇÕES**: 08.122.0014.250119 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativo/ 08.306.0014.231900 Manutenção da Coordenação de Segurança Alimentar/ 27.812.0007.206100 Gestão dos Equipamentos Esportivos e Lazer;
**ELEMENTO DE DESPESA**: 33.90.39 Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica;
**FONTES**: 1.500.1.1.1.001 / 1.501.1.1.0.001 - Tesouro; 2.500.1.1.1.001 / 2.501.1.1.0.001 - Tesouro (Superávit); 1.754.1.1.2.003 - Operação de Crédito Externa; 2.754.1.1.2.003 - Operação de Crédito Externa (Superávit).
**VALOR GLOBAL DA DESPESA:** R$ 226.381,50 (duzentos e vinte e seis mil, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).
**VIGÊNCIA**: O prazo da contratação será de 12 (doze) meses.
**AMPARO LEGAL**: Leis nº 8.666/93, atualizada, Lei Municipal nº 4.484/92.
**DATA DA ASSINATURA:** 26/06/2024.

**ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES**
Secretário

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em quinta-feira, 15 de agosto de 2024 15:07:06 GMT-03:00, CNS: 00.838-3 - 2º TABELIONATO DE NOTAS DE SALVADOR/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

## RESUMO DO 18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2020

PROCESSO Nº 49058/2020
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 06/07/2024 e término em 03/10/2024**, permanecendo o valor global estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **MPRJB MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**
CNPJ: 32.173.219/0001-89
DATA DE ASSINATURA: 25/06/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira.

Salvador, 10 de julho de 2024.

**ALEXANDRE REIS DE SOUZA**
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

## RESUMO DO 19º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2020

PROCESSO Nº 47431/2020
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 05/07/2024 e término em 02/10/2024**, permanecendo o valor global estimado de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **KLAM MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**
CNPJ: 33.307.437/0001-21
DATA DE ASSINATURA: 26/06/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira.

Salvador, 10 de julho de 2024.

**ALEXANDRE REIS DE SOUZA**
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

## RESUMO DO 19º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2020

PROCESSO Nº 55906/2020

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 05/07/2024 e término em 02/10/2024**, permanecendo o valor global estimado de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **FALCON & RIOS SOCIEDADE MÉDICA LTDA.**

CNPJ: 30.893.139/0001-72

DATA DE ASSINATURA: 25/06/2024

RESPONSÁVEL LEGAL: Hugo Cardoso de Souza Falcon.

Salvador, 10 de julho de 2024.

**ALEXANDRE REIS DE SOUZA**
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

## RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 373/2020

Retificação do RESUMO DO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 373/2020, publicado no DOM nº 8.820, de 09 de julho de 2024, página 40.

Onde se lê:

RESUMO DO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 373/2020.

Leia-se:

RESUMO DO 17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 373/2020.

Salvador, 09 de julho de 2024

**ALEXANDRE REIS DE SOUZA**
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

## RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 22/2024

Retificação do RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 22/2024, publicado no DOM nº 8.818, de 05 de julho de 2024, página 31.

Onde se lê:

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 22/2024.

Leia-se:

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 22/2024.

Salvador, 09 de julho de 2024

**ALEXANDRE REIS DE SOUZA**
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

## RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 230/2021

Retificação de Publicação do RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 230/2021, publicado no DOM nº 8.814, de 28 de junho de 2024, página 54.

Onde se lê:

O valor atual da parcela de R$ 864.019,10 (oitocentos e sessenta e quatro mil dezenove reais e dez centavos), para R$ 960.019,37 (novecentos e sessenta mil dezenove reais e trinta e sete centavos).

Leia-se:

O valor atual da parcela de R$ 863.989,37 (oitocentos e sessenta e três mil novecentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos), para R$ 960.019,37 (novecentos e sessenta mil dezenove reais e trinta e sete centavos).

Salvador, 10 de julho de 2024.

**ALEXANDRE REIS DE SOUZA**
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

## RETIFICAÇÃO

Na AFM nº 41227/2024, Processo nº 121662/2023, publicada no DOM nº 8751 de 27 de março de 2024, página 40.

ONDE SE LÊ:
AFM Nº: 41227/2024

LEIA-SE:
AFM Nº: 4122/2024

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado PGE:R$0,13 MP:R$0,07 Emol: R$3,09 Fis:R$2,26 FECRS$0,87 Def:R$0,08 R.E-not:R$0,10 Total:R$6,60 SELO(s): 1608.AC230738-1 VÁLIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO SALVADOR BA 15/08/2024 CAROLINA CATIZANE DE OLIVEIRA ALMEIDA - Tabeliã Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade

Salvador, 09 de julho de 2024

**CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO**
Coordenador Administrativo

# SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

## RESUMO DO CONTRATO N.º 043/2024

**PROCESSO:** Nº 41796/2024-SEMPRE
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de engenharia para realização de obras de requalificação e modernização da QUADRA POLIESPORTIVA da Rua Lourival Costa com a Rua Joinville, Águas Claras - Salvador/Ba e do CAMPO DE FUTEBOL da Rua Almirante Mourão de Sá, Fazenda Coutos - Salvador/Ba, da Secretaria de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
**CONTRATADA:** R.N ENGENHARIA LTDA
**CNPJ:** 26.757.074/0001-60
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** através do Núcleo Orçamentário Financeiro - NOF
**Subação:** 27.812.0007.106800 Revitalizar e Requalificar Equipamentos Esportivos e de Lazer;
**Elemento de Despesa:** 33.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica,
**Fontes:** 1.700.1; 1.500.1; 1.501.1.
**VALOR GLOBAL DA DESPESA:** R$ 223.374,60 (duzentos e vinte e três mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).
**VIGÊNCIA:** de 12 (doze) contados da assinatura do instrumento contratual.
**AMPARO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.
**DATA DA ASSINATURA:** 09/07/2024.

**ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES**
Secretário

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em quinta-feira, 15 de agosto de 2024 15:07:06 GMT-03:00, CNS: 00.838-3 - 2º TABELIONATO DE NOTAS DE SALVADOR/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.